



-----**ACTA 36/2017**-----

-----**Da Reunião Ordinária de 20 de Novembro**-----

-----Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Faltou o Senhor Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques, que enviou justificação de falta, sendo a mesma considerada justificada.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção:-----

-----"Em Agosto de 2014 a CDU congratulou-se com as notícias veiculadas pela comunicação social relativamente aos trabalhadores da ex-ALDESC, visto que o Tribunal do Trabalho vinha dar razão às suas pretensões e assim fazer justiça. Na altura o Executivo de maioria PS considerou recorrer dessa mesma decisão, dando entrada no Tribunal de Relação. Foi noticiado esta semana pela comunicação social que a Câmara perdeu o recurso. Os trabalhadores terão sido notificados pelo Tribunal que a decisão era mantida já no passado mês de Outubro. Por isso, a CDU aproveita este momento para mais uma vez referir que



considera que se fez justiça neste caso. Lamentamos o tempo que demorou a sua resolução e que as pessoas tenham de ter passado por toda esta situação.-----

-----Recordo que em Junho deste ano, referi que à semelhança de outros locais públicos no concelho, onde existe o suporte para bicicletas, a Câmara deveria colocar uma estrutura junto à Extensão de Saúde de Fazendas. Pelo que sei até hoje ainda não foi lá colocada nenhuma e gostaria de saber porquê.-----

-----No próximo dia 23 de Novembro, em Portugal assinala-se o Dia da Floresta Autóctone, e gostaria de saber se a Câmara tem alguma acção para desenvolver nesse âmbito. Caso não tenham permitam-me deixar uma sugestão para a substituição que está a ocorrer junto à circular urbana, na EN 114. Já lamentamos a substituição por palmeiras, continuamos a considerar que não são a melhor escolha, pelo que recomendamos, como forma de assinalar a data, que possam optar por espécies autóctones, como são os carvalhos, os sobreiros, as azinheiras, os castanheiros, os medronheiros, os azereiros, os loureiros, os azevinhos. Há muito por onde escolher.-----

-----Dia da Floresta Autóctone - A 23 de novembro celebra-se o Dia da Floresta Autóctone, a floresta que é constituída por árvores de espécies originárias do nosso território como os carvalhos, os sobreiros e as azinheiras (que também são carvalhos), os castanheiros, os medronheiros, os azereiros, os loureiros, os azevinhos..., e que estão adaptadas ao nosso clima. A floresta autóctone portuguesa é formada por árvores de crescimento tipicamente mais lento do que as espécies de árvores introduzidas, mas que adquiriram a capacidade de melhor resistir a longos períodos de seca com temperaturas elevadas e intercalados por chuvas relativamente intensas. São florestas também resilientes aos incêndios, que fustigam regularmente os territórios do sul da Europa. Novembro é a época ideal para plantar árvores de espécies autóctones. Uma sugestão adicional - em Março, no Dia Internacional das Florestas, aproveite para verificar se as jovens árvores necessitam de rega."-----



-----  
-----Relativamente aos apoios para as bicicletas o Senhor Presidente informou que se está a resolver o assunto, mas que em primeiro lugar se tentou perceber qual o modelo mais seguro.-----  
-----

-----O Senhor Presidente solicitou a presença do Senhor arquitecto António Forte, para que prestasse os esclarecimentos devidos sobre o estudo prévio do projecto do IVV.-----

-----Informou que se irá manter a fachada do imóvel, explicou com pormenor cada piso do mesmo, que o acesso será feito por elevadores, sendo que o espaço deverá ser muito bem aproveitado.-----  
-----

-----O Senhor Presidente é de opinião que o espaço está muito bem conseguido, e com muito espaço/salas, para que possam ser realizados vários eventos em simultâneo.-----  
-----

-----  
-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----  
-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**ACTAS**----- Tendo sido distribuídas antecipadamente as actas dos dias vinte e seis e trinta de Outubro, não foram as mesmas aprovadas.-----  
-----

-----  
-----**COMUNICAÇÃO SOBRE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS DESDE 31 DE OUTUBRO DE 2017**-----

-----Foi dado pelo Senhor Presidente conhecimento da aquisição de serviços celebrados:-----

-----"Considerando que:-----

-----O número 4 do artigo 49º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (Lei de Orçamento de Estado para 2017) dispõe que: "A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da



assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste.”-----

-----O referido preceito é aplicável ao Município ex vie do disposto no número 12 do referido artigo 49º: “Nas autarquias locais e nas entidades do sector empresarial local, a comunicação prevista no número 4 é feita ao órgão executivo e a autorização referida nos números 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo.”-----

-----Pelo exposto, e ao abrigo das disposições supra, comunica-se ao órgão executivo a celebração de aquisições de serviços, independentemente da modalidade que revestiu o procedimento adjudicatório, desde 31 de Outubro de 2017.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PROVISÓRIA, DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Tendo em conta que:-----

-----A Lei nº33/98, de 18 de Julho cria os conselhos municipais de segurança, sendo estes uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objectivos, composição e funcionamento.-----

-----De acordo com o artigo 6.º, quanto ao regulamento do Conselho, consta o seguinte:-----

-----1-A assembleia municipal elabora e aprova o regulamento provisório, que envia a título consultivo ao conselho.-----

-----2-O conselho, na sua primeira reunião, analisa o regulamento e emite parecer, a enviar à assembleia municipal.---

-----3-Na sua primeira reunião, após a recepção do parecer, a



assembleia municipal discute e aprova o regulamento definitivo.-  
-----Considerando que, de acordo com a alínea i) do número 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Assembleia Municipal elaborar e aprovar o regulamento do Conselho Municipal de Segurança e que nos termos do número 1 do citado preceito, as matérias objecto de deliberação são propostas pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei nº 33/98, de 18 de Julho, e conforme alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à Assembleia Municipal a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e respectiva aprovação provisória, de acordo com o documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA TOMADA DE POSIÇÃO NO ÂMBITO DO INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM ENCHERIM - COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (CRL)**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A exploração do Centro de Corte e Fabrico de Enchidos Tradicionais com Certificação de Almeirim vem sendo assegurada pela Encherim Cooperativa de Responsabilidade Limitada (CRL) por contrato de arrendamento celebrado em 2008;-----

-----Em 28 de Agosto de 2012, foram emitidos os documentos receita nºs 4502, no valor de 4 326,40 euros e 4503, no valor de 4 107,75 euros, relativas às rendas dos anos de 2010 e 2011, respectivamente, que não foram pagos;-----

-----Em 15 de Julho de 2016, foi expedido ofício pelo Município para a arrendatária, que foi acompanhado pelos documento de



receita inerentes, solicitando o pagamento das rendas de 2010 a 2015, calculadas nos termos referidos no anterior considerando;-

-----Por ofício de 31 de Outubro de 2016, a arrendatária devolveu os documentos referidos no considerando anterior, com fundamento em que a renda neles fixadas não estava de acordo com as condições contratuais em vigor;-----

-----O Município, em resposta, através de ofício de 15 de Dezembro de 2016, manteve a sua posição por considerar que não existiu qualquer procedimento ou deliberação que suportasse a alteração do contrato;-----

-----A arrendatária, através de ofício de 27 de Fevereiro de 2017, manteve a sua posição de não aceitação de pagamento da renda calculada nos termos previstos no contrato e no estudo de viabilidade económico-financeira, fundando-se numa alteração da forma de cálculo da renda alegadamente acordada verbalmente com o anterior Presidente da Câmara;-----

-----Face à Informação do Gabinete Jurídico de 18 de Julho de 2017, que liquida em 117 046,53 euros o valor das rendas em dívida, sustenta que a posição assumida pela arrendatária não tem qualquer suporte legal e que a situação de não pagamento das rendas constitui incumprimento do contrato, propondo que a Câmara deve dar início aos procedimentos tendentes à resolução do contrato de arrendamento com a consequente reversão de todos os bens afectos à exploração (imóvel e recheio) com fundamento na falta de pagamento das rendas relativas aos anos de 2011 a 2015, projectando decisão de pôr termo imediato ao contrato e interpelando a arrendatária para, no prazo de 1 mês, expurgar a mora efectuando o pagamento das rendas supra acrescida da indemnização legal de 50% em conformidade com o disposto na Cláusula 15ª do contrato de arrendamento e nas disposições conjugadas dos artigos 1041º, 1042º, 1047º e 1083º número 3 do Código Civil.-----

-----Pelo exposto, proponho, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3º alínea d), 23º número 1 e 2, alínea m) e 32º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara



20/11/2017

APROVADA

delibere o seguinte:-----

-----1.Considerar a arrendatária Encherim, Cooperativa de Produtores de Enchidos, CRL, em situação de incumprimento do contrato de arrendamento do Centro de Corte e Fabrico de Enchidos Tradicionais, por falta de pagamento das rendas relativas aos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015;-----

-----2.Consequentemente, nos termos das disposições conjugadas da Cláusula 15ª do contrato de arrendamento e dos artigos 1041º, 1042º, 1047º e 1083º número 3 do Código Civil, projectar decisão de resolução imediata do contrato de arrendamento, com a consequente entrega do edifício arrendado e respectivo recheio;-

-----3.Conceder prazo de 1 mês à arrendatária para expurgar a mora, mediante o pagamento das rendas em atraso (2011 a 2015), acrescidas da indemnização legal de 50%, nos termos dos artigos 1041º e 1042º do CC;-----

-----4.Determinar a audiência da interessada para se pronunciar sobre a decisão projectada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da recepção da notificação da deliberação que deve ser acompanhada da Informação do Gabinete Jurídico de 07 de Novembro de 2017.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção:-----

-----"A primeira questão que esta proposta me suscita é como é que é possível, sete anos depois este assunto ainda se encontrar por resolver e ainda levantar dúvidas. Há problemas desde 2010 e só agora é que nos é dado a conhecer que faltam pagamentos de rendas de 2011 a 2015? Com as devidas ressalvas e diferenças, esta situação faz-me lembrar, o tristemente célebre caso da ALDESC, que levou o tempo que levou e foi também mal resolvido,



com as consequências que teve para os trabalhadores.-----  
-----Recordo que a CDU anda há 1 ano a pedir informação sobre a Encherim que nunca nos foi dada. Em reunião de Câmara extraordinária de 19 de Maio de 2016, e após as questões que levantei, sobre a proposta que defendia a transferência da exploração do Centro de Corte para uma nova entidade, a mesma foi retirada da ordem de trabalhos. No entanto, não deixámos de querer saber mais sobre o assunto, e por isso apresentámos na reunião de 06 de Junho de 2016 um requerimento onde perguntávamos:-----  
-----1-Qual o número de sócios que constituem e participam na Cooperativa ENCHERIM;-----  
-----2-Qual o valor da renda que foi determinado em 2008 e o seu valor actual, em 2016;-----  
-----3-Quem paga a despesa da água e da electricidade do Centro de Corte e Fabrico de Enchidos;-----  
-----4-A futura entidade arrendatária é constituída por um membro ou vários;-----  
-----5-Se desde então já encontraram os documentos relativos ao processo decorrido há sete ou oito anos.-----  
-----As respostas a estas perguntas, não foram todas dadas apesar de já ter passado mais de um ano, no entanto os documentos relativos ao processo ocorrido há mais de sete anos já foram encontrados e estavam para consulta no gabinete de apoio à vereação, nomeadamente o contrato de arrendamento. Bem nos parecia que a Câmara não tinha sido assaltada!-----  
-----O executivo implicitamente reconhece que este é um assunto complexo, por isso o parecer jurídico que acompanha a proposta. Na reunião de 17 de Julho de 2017, a proposta não se fazia acompanhar de cópia do contrato de arrendamento pelo que levantámos muitas dúvidas, nomeadamente o que estaria definido sobre o incumprimento por não pagamento de rendas. Também não se sabia qual o investimento que tinha feito a fundo perdido pela Câmara Municipal, valor determinante para se calcular o valor das rendas, como não sabíamos os valores das rendas em causa,





pois nada disso era facultado. Também não se sabia, assim como hoje com esta proposta, continuamos sem saber o que poderá ocorrer em relação ao futuro dos trabalhadores e o que esta proposta pode implicar.-----

-----Com tanta falta de informação a CDU propôs a retirada da proposta para que viesse a outra reunião acompanhada de toda a informação relevante para uma análise cuidada, visto que decisões desta natureza precisam de ser bem ponderadas.-----

-----Passado este tempo, a maioria PS apresenta a proposta, a 20 de Novembro de 2017, para discussão e votação. Se é verdade que já temos acesso a alguma da informação que, no mínimo era devida para melhor compreensão de toda a situação, não podemos deixar de lamentar que a mesma informação tenha vindo sempre de forma dispersa. No entanto entendemos da importância de se ter uma solução para este assunto.”-----

-----Declaração de Voto:-----

-----A CDU sempre esteve contra o processo de constituição da Encherim nos moldes em que foi concretizada, o número reduzido de cooperantes é indiciador da falta de qualidade do projecto, o que tornou o investimento da Câmara ruinoso. Por outro lado, a falta de qualidade da gestão deste projecto conduziu à situação que agora enfrentamos e diga-se que para a CDU não é surpresa. Somos da opinião que este processo deve ter um fim, não pode continuar a arrastar-se com perdas para o Município. Apesar de todas as vicissitudes ao longo dos anos, sou obrigada a abster-me, pelas seguintes razões:-----

-----1 - Por parte do Executivo de maioria PS, continuam por responder a algumas das perguntas colocadas, em Junho de 2016 através da entrega de um requerimento, pelo que, por exemplo, continuamos com dúvidas sobre quantos e quem são os sócios da cooperativa;-----

-----2 - Nada sabemos em relação aos trabalhadores e que implicações terá esta proposta no seu futuro;-----

-----3 - Passaram 6 anos sem que a Câmara tivesse actuado para que fosse assegurado o cumprimento do contrato e protocolo



assumidos entre as partes, no que diz respeito ao pagamento das rendas. Não se pode esperar tanto tempo para agir, não é normal que tenham deixado passar estes anos todos sem actuar. Somos contra a inércia, contra o deixar andar, que coloca em causa a gestão do património municipal, que pela sua importância deveria merecer maior rigor e transparência;-----

-----4 - Constato, mais uma vez, que estamos perante um processo desordenado, com graves lacunas de informação, não permitindo uma leitura linear e clara. O que está agora a acontecer, vem confirmar os piores receios que sempre tivemos e para os quais fomos alertando ao longo de diversos mandatos. Já em 2007, a CDU afirmava que o processo da criação da unidade fabril poderia ser uma ameaça à produção tradicional dos enchidos, não só pela perda das características artesanais e familiares mas sobretudo pela possibilidade de permitir a entrada de interesses não cooperativos e exteriores aos produtores do nosso concelho. Poderia vir a hipotecar e ameaçar a produção do chouriço artesanal de Almeirim e provocar graves danos sociais nos talhantes e produtores do concelho. A CDU previa ainda que não haveria um futuro brilhante para os talhantes nem para a unidade fabril, nem iria contribuir para melhorar a qualidade de produção de enchidos no concelho;-----

-----5 - Infelizmente o tempo veio dar razão à CDU e as nossas reservas e receios mantêm toda a sua actualidade, para mal dos enchidos tradicionais de Almeirim. É lamentável todo o processo, o funcionamento da cooperativa mas mais lamentável é a actuação da Câmara."-----

-----0 Senhor Presidente esclareceu que a Cooperativa foi pensada por volta do ano 2000, altura em que a legislação comunitária obrigava os talhos a um conjunto de investimentos, que os tornava inviáveis financeiramente. Foi com base nisso que à época esses talhos solicitaram apoio à Câmara, e o projecto "Encherim" teve o seu início. A ideia era impedir o fim dos enchidos tradicionais. Posteriormente essa legislação foi



alterada e simplificada. No entanto, se hoje é possível perceber que a lei é outra, à época nada indicava a sua alteração.-----  
-----Disse ainda que quanto às questões que têm a ver com o cumprimento do contrato, eles devem seguir o parecer jurídico dos serviços, e tendo isso em conta, votou a favor da proposta.-  
-----

-----**APRECIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA LOCAL PARA A IGUALDADE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que:-----

-----A resolução do Conselho de Ministros nº39/2010, de 25 de Maio pela qual são publicados os Estatutos das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade, dispõe no artigo 4º que "As conselheiras e os conselheiros locais são nomeados por despacho do presidente da câmara municipal (...)".-----

-----Mais dispõe no número 1 do artigo 5º que as funções "iniciam-se com a sua nomeação e mantêm-se até à sua substituição".-----

-----Indica o número 2 do número 5 do citado diploma que as funções são exercidas na "dependência directa do Presidente da Câmara Municipal".-----

-----Nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com a alínea mm) do número 1 do artigo 33º do Anexo I compete à Câmara Municipal "designar os representantes do município nos conselhos locais";-----

-----A actual Conselheira Local para Igualdade - Vereadora Maria Emília Botas Moreira, foi nomeada pelo anterior Executivo em reunião de 16 de Março de 2015;-----

-----Na sequência das eleições autárquicas de Outubro de 2017, iniciou-se um novo Mandato Autárquico-----

-----Pelo exposto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea mm) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a nomeação da Vereadora Maria Emília Botas Moreira para Conselheira Local para a Igualdade.-----



-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta. A votação foi efectuada por escrutínio secreto.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----“Tendo em conta que:-----

-----são atribuições do Município adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG, conforme alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro;---

-----que qualquer alienação ou aquisição é precedida de Relatório de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis;-----

-----a Comissão de Avaliação atualmente em exercício foi nomeada pelo Executivo Camarário em 16 de Março de 2015, sendo composta por três membros efectivos e dois suplentes;-----

-----Permanece a necessidade de cada vez mais, se proceder a avaliações de imóveis, quer para a alienação dos mesmos quer para a sua aquisição, sendo que, revela-se pertinente alterar os membros da Comissão em virtude da aposentação de anterior membro, quer perante o novo executivo camarário;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a nova composição da Comissão de Avaliação, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:-----

-----Efectivos - Engenheiro Rocha Pinto, Arquitecto António Forte, Arquitecto Philippe Rafael.-----

-----Suplentes: Engenheira Fátima Lopes e Engenheira Dominique Rosa Cardoso.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----



-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA,  
NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO URBANA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Decreto - Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, aprovou o regime jurídico da reabilitação urbana, contemplando medidas destinadas à requalificação e revitalização das localidades, em particular das suas áreas mais degradadas;-----

-----O Decreto - Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou fracções autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado;-----

-----O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção actual, no seu artigo 71.º, consagra um conjunto de benefícios fiscais, que podem ser atribuídos aos particulares, na sequência de acções de reabilitação;-----

-----O Município de Almeirim aprovou a delimitação de 2 (duas) Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2015 e da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária realizada a 01 de Dezembro de 2015, tendo as ARU sido publicadas em Diário da República nos dias 24 de Fevereiro de 2016 e 25 de Fevereiro de 2016;-----

-----Compete à Câmara Municipal certificar a comprovação do início e da conclusão das acções de reabilitação, acompanhada da determinação do nível de conservação inicial e final, por solicitação de vistoria, e a certificação da acção de reabilitação, para efeitos da aplicação dos benefícios fiscais associados às ARU, decorrente do artigo 71.º do Decreto - Lei



n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção actual;-----  
-----O número 2 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 266-B/2012,  
de 31 de Dezembro, indica quais os técnicos com habilitações  
profissionais para a determinação do nível de conservação, para  
efeitos de vistoria, e estipula que os mesmos são designados  
pela Câmara Municipal;-----  
-----Face aos pedidos entretanto apresentados, foi necessário  
realizar vistorias destinadas à determinação do nível de  
conservação dos imóveis;-----  
-----Proponho:-----  
-----Que, no uso da competência prevista nos números 1 do artigo  
2.º e 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de  
Dezembro delibere:-----  
-----1) Designar os seguintes técnicos camarários para realizar  
as vistorias destinadas à determinação do nível de conservação  
dos imóveis, no âmbito da reabilitação urbana:-----  
-----António Areosa Feio Forte, Arquitecto,-----  
-----António Xavier Martins da Rocha Pinto, Engenheiro,-----  
-----Maria de Fátima Neves Lopes, Engenheira.-----  
-----2) Determinar que os técnicos em causa poderão, na  
realização das vistorias, solicitar a colaboração de técnicos da  
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), ao abrigo  
do contrato interadministrativo de delegação de competências  
firmado entre as duas entidades;-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com  
posteriores alterações."-----  
-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a  
favor do PS e a abstenção da CDU.-----  
-----Intervenção feita pela Senhora Vereadora da CDU:-----  
-----"Sobre o processo de delegação de competências na CIMLT  
relativamente à reabilitação urbana, a CDU tem uma posição  
crítica e que foi dada a conhecer nos diversos momentos em que



nos pronunciámos sobre o assunto. Nessa consequência só podemos nos abster neste ponto.”-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DE FARMÁCIAS NO CONCELHO PARA O ANO DE 2018-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----“Em cumprimento do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara emita parecer favorável à Escala de Turnos de Serviços de Farmácias no Município de Almeirim para o ano de 2018, de acordo com documento apresentado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A INSTALAÇÃO DE CIRCO NO ÂMBITO DO REQUERIMENTO 535/17, PROCESSO 11/17, DO BUA-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Veio Israel Modesto - Super Circo, solicitar através de Requerimento número 535/17, no âmbito do Processo número 11/17, a isenção de pagamento de taxa de ocupação;-----

-----De acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 21º do Regulamento de Taxas do Município de Almeirim, “A utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais, nomeadamente para exposições de arte sem fim lucrativo e realização de filmagens de índole cultural ou de divulgação do Município.”-----

-----Assim, tendo em conta o disposto nos artigos supra



indicados, proponho ao executivo que aprecie e aprove o respectivo pedido de isenção de pagamento de taxa, de acordo com os documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A INSTALAÇÃO DE CIRCO NO ÂMBITO DO REQUERIMENTO 546/17, PROCESSO 12/17, DO BUA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Veio Marcio Durval Torralvo Costa Freitas - CIRCO ARENA, solicitar através de Requerimento número 546/17, no âmbito do Processo nº12/17, quer a instalação do Circo quer a isenção de pagamento de taxa de ocupação;-----

-----Atento a que a autorização para a referida instalação não é da competência da Câmara Municipal, esta apenas se deve pronunciar sobre o pedido de isenção.-----

-----De acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 21º do Regulamento de Taxas do Município de Almeirim, “ A utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais, nomeadamente para exposições de arte sem fim lucrativo e realização de filmagens de índole cultural ou de divulgação do Município.”-----

-----Assim, tendo em conta o disposto nos artigos supra indicados, proponho ao executivo que aprecie e aprove o respectivo pedido de isenção de pagamento de taxa, de acordo com os documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com





posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO - ROC- E SUPLENTE DA AR - ÁGUAS DO RIBATEJO, E.M. - S. A. PARA O MANDATO 2017/2020**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Em cumprimento do número 3 do artigo 26º da lei 50/2012, de 31 de Agosto, proponho ao executivo que submeta à Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único e Fiscal Suplente da AR-Águas do Ribatejo, EM, SA, para o mandato 2017-2020, os seguintes:-----

-----Fiscal Único (ROC), Martins Pereira e Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Oficiais de Contas sob o número 68, representada por João António Carvalho Careca, inscrito na Ordem dos Oficiais de Contas sob o número 849.-----

-----Fiscal Suplente (ROC), Elsa Maria Trindade Gomes Câncio Martins, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 1396.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DOAÇÃO DO ANTIGO DEPÓSITO DAS ÁGUAS EXISTENTE NA RAPOSA, PARA A RESPECTIVA JUNTA DE FREGUESIA E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DO MESMO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“A Junta de Freguesia da Raposa veio solicitar a “transferência do antigo depósito das águas para a junta”, para



que a junta possa fazer aí obras e daí fazer ligação para rega de espaços verdes da freguesia e poder assim beneficiar quer a freguesia quer os seus Municípios, conforme ofício em anexo.-----

-----Colocada a questão ao Consultor Jurídico, o mesmo indica que, para além de outras formas, pode ser feita através de doação;-----

-----Nos termos da alínea j) do número 1 do artigo 25º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro cabe à Assembleia Municipal deliberar sobre a forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. Nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 33º do citado diploma legal, cabe à Câmara Municipal aprovar a alienação de bens.-----

-----Pelo exposto, nos termos da alínea g) e ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de Setembro, proponho que o executivo aprecie e aprove alienação do depósito da água sito na raposa, o qual constitui o lote 150, do respectivo loteamento, através de doação, à Junta de Freguesia de Raposa, para posterior envio à Assembleia Municipal;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia Municipal delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RETIFICAÇÃO DA ANTERIOR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Competências delegadas pela Câmara no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores.-----

-----Tendo em conta que em Reunião de Executivo de 25 de Outubro de 2017 foram delegadas pela Câmara no respectivo Presidente determinadas competências mas que, em análise posterior, para



melhor adequação do funcionamento da Câmara Municipal, se revelou necessário alterar e adequar tal delegação.-----

-----Proponho:-----

-----Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no disposto número 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com disposto nos artigos 44º, 46º e 47º do Código do Procedimento Administrativo delibere retificar a delegação de competências deliberada em Reunião de Executivo de 25 de Outubro de 2017 e delegar no Presidente da Câmara as competências abaixo descritas, com a faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores:-----

-----A) No âmbito da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,-----

-----1.Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

-----2.Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

-----3.Aliénar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efectividade de funções;-----

-----4.Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

-----5.Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade;-----

-----6.Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;--

-----7.Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a



- construção de monumentos de interesse municipal;-----
- 8.Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- 9.Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- 10.Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- 11.Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- 12.Executar as obras, por administração directa ou empreitada;-----
- 13.Alienar bens móveis;-----
- 14.Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- 15.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
16. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----
- 17.Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- 18.Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- 19.Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- 20.Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- 21.Participar em órgãos consultivos de entidades da



administração central;-----

-----22.Administrar o domínio público municipal;-----

-----23.Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

-----24.Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

-----25.Enviaar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

-----26.Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

-----27.Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----28.Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----

-----B) No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 134/2014 de 9 de Setembro, rectificado pela Rectificação nº 46-A/2014, de 10 de Novembro e alterado pelos Dec. Lei nº 214-/2015, de 14 de Outubro, Dec. Lei nº 97/2017, de 10 de Agosto e pela Lei nº 79/2017 de 18 de Agosto:-----

-----1.Conceder as seguintes licenças, nos termos do número 2, do artigo 4º, para:-----

-----a) As operações de loteamento;-----

-----b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;-----

-----c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;-----

-----d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados;-----

-----e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;-----

-----f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----



- g) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;-----
- h) Operações urbanísticas de que resulte a remoção de azulejos da fachada;-----
- i) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do presente diploma.-----
- 2. Aprovar a informação prévia, (artigo 5º número 3);-----
- 3. Emissão de parecer prévio em operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública (artigo 7º, números 1 e 2);-----
- 4. A direcção da instrução do procedimento (artigo 8º número 2);-----
- 5. Aprovar alterações às licenças e demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença (artigo 28º);---
- 6. Conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas (artigo 88º número 2).-----
- C) No âmbito de competências de fiscalização e licenciamento constantes de legislação especial e regulamento municipais, conceder, alterar e revogar licenças e tomar decisões nos seguintes áreas:-----
- 1. Instalação de áreas de serviço na rede viária municipal, nos termos do Dec. Lei nº 260/2002, de 23 de Novembro;-----
- 2. Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e respectivas licenças de exploração, nos termos do Dec. Lei número 267/2002, de 26 de Novembro, alterado republicado pelo Dec. Lei nº 217/2012, de 9 de Outubro;-----
- 3. Instalação, exploração e funcionamento de empreendimentos turísticos, nos termos do Dec. Lei nº 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 80/2017, de 30 de Junho;-----
- 4. Instalação, exploração e funcionamento do alojamento local, nos termos do Dec. Lei nº 128/2014, de 29 de Agosto,



alterado pelo Dec. Lei n° 65/2015, de 23 de Abril;-----  
-----5.Instalação, funcionamento e utilização dos recintos de  
espectáculos e divertimentos públicos, nos termos do Dec. Lei n°  
309/2002, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.  
Lei n° 268/2009, 29 de Setembro e alterado pelo Dec. Lei n°  
204/2012, de 29 de Agosto;-----  
-----6.Instalações desportivas de uso público, nos termos do  
Dec. Lei n° 141/2009, alterado e republicado pelo Dec. Lei n°  
110/2012, de 21 de Maio;-----  
-----7.Actividades diversas, nos termos do Dec. Lei n° 310/2002,  
de 18 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n°  
204/2012, de 29 de Agosto e alterado pela Lei n° 75/2013, de 12  
de Setembro, pelo Dec. Lei n° 51/2015 de 13 de Abril e Lei n°  
105/2015, de 25 de Agosto ;-----  
-----8.Regime de obras em prédios arrendados, nos termos do Dec.  
Lei n° 157/2006, de 8 de Agosto, alterado pela Lei n° 30/2012,  
de 14 de Agosto e sobre o regime dos prédios devolutos, nos  
termos do Dec. Lei n° 159/2006, de 8 de Agosto;-----  
-----9.Construção, acesso e instalação de redes e  
infraestruturas de comunicações electrónicas, nos termos do Dec.  
Lei n° 123/2009, alterado e republicado pelo Dec. Lei n°  
92/2017, de 31 de Julho;-----  
-----10.Instalação de infraestruturas de suporta de estações de  
radiocomunicações e respectivos acessórios, nos termos do Dec.  
Lei n° 11/2003, de 18 de Janeiro e Dec. Lei n° 151-A/2000, de 20  
de Julho;-----  
-----11.Manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas,  
escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Dec. Lei n°  
320/2002, de 28 de Dezembro;-----  
-----12.Sistema de Protecção da Floresta contra Incêndios em  
aplicação do disposto nos artigos 15° número 4, 16° número 3,  
alínea c), 16° número 5, alínea c), 16° número 8, alínea c), 21°  
número 3 e 40° número 2 do Dec. Lei n° 124/2006, de 28 de Junho,  
alterado e republicado pela Lei n° 76/2017, de 17 de Agosto e em  
matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes florestais



e no domínio da prevenção de defesa da floresta, nos termos da Lei n° 20/2009, de 12 de Maio;-----

-----13.Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec. Lei n° 9/2007, de 17 Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n° 278/2007, de 1 de Agosto;-----

-----14.Afixação e inscrição de mensagens publicitárias e de propaganda e de ocupação do espaço público, em conformidade com a Lei n° 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n° 23/2000, de 23 de Agosto, Dec. Lei n° 48/2011, de 1 de Abril e Dec. Lei n° 10/2015, de 16 de Janeiro e com o Regulamento Municipal;-----

-----15.Feiras e mercados e venda ambulante, nos termos do Dec. Lei n° 27/2013, de 12 de Abril e respectivo Regulamento Municipal;-----

-----16.Estabelecimento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Dec. Lei n° 48/96, de 15 de Maio, alterado e republicado pelo Dec. Lei n° 48/2011, de 1 de Abril e alterado pelo Dec. Lei n° 10/2015, de 16 de Janeiro e respectivo Regulamento Municipal;---

-----17.Operações de emparcelamento simples e emissão de parecer para efeito de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas de imóveis e de imposto de selo, nos termos do número 2 do artigo 9 e número 3 do artigo 51° da Lei n° 111/2015, de 27 de Agosto;-----

-----18.Emitir parecer no âmbito de operações de arborização e rearborização, nos termos da Lei n° 96/2013, de 19 de junho, com alteração introduzida pela republicação com a Lei n° 77/2017, de 17 de Agosto.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU fez a seguinte intervenção:-----

-----"A CDU propôs, na reunião de 25 de Outubro, sobre as





delegações de competências fossem votadas ponto por ponto, pois tínhamos reservas em algumas delas. Foi até aceite que um dos pontos continuasse na competência do órgão colegial que é a Câmara. Pelo que estranhamos esta nova proposta, ou não! E as considerações que fizemos anteriormente continuam, pelo que a CDU vota contra.”-----  
-----  
-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018,  
PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º do Anexo I a Lei número 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º da mesma Lei;-----

-----Nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a 99.759,58 euros num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos;-----

-----Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, republicada pelo Decreto-lei 99/2015, de 2 de



Junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA, compete ao órgão deliberativo emitir a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual ou a sua reprogramação (desde que não haja aumento de despesa), a quando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----  
-----Assim, conjugando o disposto na alínea c) e ccc) do número 1 do artigo 33º, com a alínea a) do número 1 do artigo 25º, todas do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que aprecie e aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal;-----  
-----A proposta de Plano e Orçamento para o ano de 2018, incluindo o Mapa de Pessoal;-----  
-----Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a 99.759,58 euros num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;-----  
-----Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano, até ao seu montante e prazo máximo, exceptuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA;-----  
-----Determinar que a autorização prévia genérica favorável abranja a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamentos no ano de 2018, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando



pagamentos em anos seguintes;-----

-----Determinar que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas anteriormente, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como que a Assembleia Municipal delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, fez a seguinte intervenção:-----

-----“A CDU tem referido que a apresentação deste documento que é o Orçamento da autarquia para o próximo ano, pudesse ser feita com maior tempo de análise, mas já é melhor ser numa reunião ordinária, do que em extraordinária como já aconteceu no mandato anterior e que esperamos que não se repita, pois é um desvirtuamento à democracia e à sã discussão.-----

-----Sobre a proposta apresentada pelo executivo de maioria PS, a CDU tem algumas observações e notas que gostaria de partilhar para melhor compreensão do documento. Nomeadamente na nota introdutória:-----

----- (Pg. 2) Nas funções Gerais, é referido no mapa uma verba para a Escola da Tapada, que já em 2017 tinha um valor, no entanto este ano vem com um reforço, o valor é muito maior e pergunto porquê? Prevê-se outra utilização?-----

-----Também relativamente à construção de uma creche em Almeirim, e comparando os valores que estavam no orçamento de 2017 (290.000,00 euros) com o orçamento de 2018 (121.000,00 euros) verifica-se uma diminuição. Gostava de saber porquê.-----



----- (pg.4) Nas funções sociais é referido a preocupação com - médicos de família. Para a CDU este assunto é preocupante e já temos feito várias intervenções sobre o assunto, inclusive na Assembleia Municipal, onde colocámos a preocupação com a necessidade de mais administrativos e técnicos. Também através do Grupo Parlamentar do PEV ficámos a saber quais os números de médicos e administrativos atualmente no Centro de Saúde, e que prevêem a vinda de médicos para o concelho ainda este mês de Novembro. No entanto sobre as obras na extensão de saúde de Marianos ficámos admirados pois o ministério refere que faltam portas e janelas, quando o Senhor Presidente já deu nota que da parte da autarquia as obras estavam concluídas. Em que ficamos?-----

----- (pg.8) Nas funções económicas, é referido um reforço para mobilidade sustentável, será que posso entender que está a referir-se às ciclovias? É que no mapa do PPI não consegui identificar onde é que essa aposta é garantida.-----

----- Também na parte económica ainda prevê "requalificação da via junto ao antigo hospital" e gostaria de saber se estamos a falar do parque de estacionamento; também nesta tabela, tem uma verba para a requalificação do Mercado, mas é referido a centralização de serviços de solidariedade social. Sabemos que o projecto foi rejeitado por um arquitecto de renome nacional, pelo que perguntamos com vai a CM avançar, que serviços pretende incluir, com que projecto?-----

----- Na lista de processos pendentes em Tribunal está referido o processo da ex-ALDESC pelo que pergunto se está assim garantida a verba para o pagamento, visto a Câmara ter perdido a acção em tribunal.-----

----- Nas tabelas dos empréstimos, e talvez seja uma dúvida mais técnica, o certo é que desapareceram colunas com diversa informação, nomeadamente o visto do Tribunal de Contas e a data de aprovação na Assembleia Municipal, tornando as tabelas demasiado simplistas em relação à informação contida anteriormente. Poderá não ser obrigatória a sua informação mas no meu entender é uma boa prática de transparência.-----



-----Este orçamento continua a ser omisso relativamente ao PDM e à sua necessária revisão. Já em 2016 fizemos a mesma ressalva e em Dezembro, em resposta à bancada da CDU na Assembleia Municipal o Senhor Presidente referiu que era um assunto a tratar no próximo ano e que esperava estar resolvido. O que não aconteceu e tenho receio que não concluído no próximo ano.”-----

-----O Senhor Presidente informou dos aumentos que vão ser feitos com pessoal. Relativamente à creche os trabalhos ainda não foram concluídos.-----

-----Quanto ao ACES, já foi pedida mais uma pessoa, e a perspectiva é que no início de 2018 o número de utentes sem médico de família, será de cerca de nove por cento.-----

-----Prestou ainda esclarecimentos sobre os outros assuntos.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Que nos termos da alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal aprovar os projectos de regulamentos com eficácia interna;-----

-----Verifica-se a necessidade de elaboração do Regulamento Interno de Utilização dos Recursos e Serviços de Informação.-----

-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro proponho ao executivo que delibere:-----

-----Dar início ao procedimento de elaboração do projecto de Regulamento Interno de Utilização dos Recursos e Serviços de Informação;-----

-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando



devidamente o requerente e o procedimento;-----

-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município, pelo período de 10 dias úteis;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA VENDA AMBULANTE EM DETERMINADA ZONA ENVOLVENTE, JUNTO À PRAÇA DE TOUROS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta as obras a realizar na Praça de Touros de Almeirim, e que frequentemente chegam pedidos à Câmara Municipal para venda ambulante naquela zona, proponho ao Executivo, atento o disposto no artigo 3º do Regulamento de Comércio Não Sedentário Exercido no Concelho de Almeirim e o constante do Decreto Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro (Regime Jurídico de acesso e exercício de actividades de comércio, serviços e restauração), que se delibere nos termos e condições de autorização temporária de venda na zona do parque de estacionamento (pequeno) junto aos restaurantes.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Senhor Presidente informou que esta proposta está relacionada com a colocação de espaços dos comerciantes no local, sendo que importa saber quem faz os pedidos e como utiliza o espaço. Deve-se autorizar a quem já fez o pedido à Santa Casa e autorizar temporariamente os comerciantes pontualmente enquanto decorrerem as obras.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta, depois de



apreciada pelo Executivo.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO, PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS, BEM COMO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO COM CONVITE A UMA ENTIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 258º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO POR VIA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2017/CCE, SOB COORDENAÇÃO DA CIMLT-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A aquisição de apólices de seguros é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, sendo que por imposição do Tribunal de Contas, ao Acordo Quadro celebrado em 2015, não deveriam ser aditadas mais quantidades de serviços do que aquelas que constavam à data do Acordo Quadro, o que originou a necessidade de recorrer a outro procedimento para além daquele;-----

-----O Município deliberou, por decisão datada de 29 de Fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----Por deliberação datada de 07 de Agosto de 2017, a Assembleia Municipal, deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro e respectiva repartição de encargos e abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do número 1 e do número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de Junho;-----

-----Foi celebrado em 19 de Junho de 2017, o Acordo Quadro para



Aquisição de Apólices de Seguros, celebrado na sequência do procedimento de concurso público nº02/2017/CCE;-----  
-----Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, não revogado pelo C.C.P., é a Câmara Municipal o órgão competente para aprovar as peças do procedimento, autorizar a despesa e deliberar o lançamento do procedimento, conjugada com a alínea dd) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção;-----

-----Pelo exposto, proponho que apreciem e aprovelem a realização da despesa para aquisição de apólices de seguros, bem como as peças do procedimento de ajuste directo com convite a uma entidade, nos termos do artigo 258º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Acordo Quadro celebrado por via de Concurso Publico nº02/2017/CCE, sob coordenação da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterado pela Lei 25/2015, de 30 de Março.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO CLUBE DE FUTEBOL DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA INSCRIÇÕES-----**

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----“Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.215,70 euros ao Clube de Futebol de Benfica do Ribatejo, para





inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e uma abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ALMEIRIM, PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----“Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.500,00 euros ao União Clube de Futebol de Almeirim, para inscrições.---

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e uma abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE PETANCA, PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----“Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,



com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 178,08 euros à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Petanca, para inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----O Senhor Presidente não votou esta proposta, por se encontrar legalmente impedido, sendo que a mesma foi aprovada por maioria e minuta dos presentes, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO NA RUA DO MATADOURO MUNICIPAL, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----“De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que “Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respectivos sinais de trânsito.” Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada “Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respectivos significados e os sistemas de colocação.”---

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto,



Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito na Rua do Matadouro Municipal junto ao restaurante "O Pinheiro", e atenta a informação da Engenheira Civil da DOA, que aqui se dá por integralmente reproduzida, verificou-se a necessidade de:-----

-----Colocação de dois sinais C1 (sentido proibido) um de cada lado da Rua do Matadouro no sentido da Rua de Coruche; colocação de sinal D1 (sentido obrigatório) obrigando a voltar à direita (em frente é sentido proibido);-----

-----Colocação de sinal H3 (transito sentido único) na Rua do Matadouro sentido Zona Industrial para a Rua de Coruche;-----

-----Colocação de sinal C1a (proibido voltar à direita) - na Rua de ligação entre a Rua de Coruche e a Rua do Matadouro (confinante com o parque de estacionamento e praça de touros), no sentido Rua de Coruche para a Rua do Matadouro;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais C1, H3 e C1a;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANA PARA COLOCAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA DE VESTUÁRIO E CALÇADO**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"A Humana Portugal é uma associação sem fins lucrativos que desde 1998 promove a proteção do meio ambiente através da



reutilização têxtil e realiza tanto programas de cooperação para o desenvolvimento em Moçambique e na Guiné-Bissau, como de apoio local em Portugal. Conforme definido nos seus estatutos, a Humana Portugal tem por finalidade a ajuda humanitária internacional em países e comunidades mais carenciadas mediante a implementação de projectos de ajuda e cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Educação, Cultura e Assistência.---

-----A Humana assenta a sua actividade com base nos seguintes valores/princípios:-----

-----A reutilização dá uma segunda vida à roupa que iria a parar a um centro de tratamento de resíduos.-----

-----Sustentabilidade global: valoriza e coloca novamente em uso cerca de 90% da roupa classificada.-----

-----A reutilização protege o meio ambiente: reduz o consumo de água e a emissão de CO2 porque evita o fabrico de uma nova peça. A gestão de roupa que cada contentor recolhe anualmente evita a emissão de 11.000 kg de CO2 dado que não é incinerada num centro de tratamento de resíduos.-----

-----Aplica a regra dos 3R: (R)educir o volume de resíduos, preparar para a (R)eutilização a roupa em bom estado e para a (R)eciclagem o vestuário que se pode aproveitar a matéria-prima.

- Contribuir para o consumo responsável.-----

-----Veio esta Associação solicitar a colocação de contentores em Almeirim, de modo a recolher roupa e calçado usado, as quais depois dará o destino adequado no âmbito da sua actividade.-----

-----A ocupação de espaço público com esse tipo de equipamento (contentores) está sujeita a licenciamento, não obstante poder vir a estar isenta do pagamento de taxas, caso se enquadre nos artigos 21º ou 22º do Regulamento de Taxas do Município.-----

-----Pelo exposto e atento que os Municípios dispõem de atribuições nas áreas da educação, da acção social, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, conforme alíneas d), h), k) e m) do número 2 do artigo 23º conjugado com o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º todos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao Executivo que aprecie e aprove a



celebração de Protocolo com a Associação HUMANA, conforme documento anexo, devendo os mesmos proceder à tramitação do procedimento devido quanto à ocupação de espaço público.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO A DOIS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----“Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim (Escola Secundária Marquesa da Alorna), para serem acolhidos em regime de estágio dois alunos do Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, no museu e nos serviços de turismo para o período de Março e Abril de 2018;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição dos estagiários os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação profissional e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de acolhimento de estagiários, de acordo com documento que se anexa.-----



-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----

-----**AUTOCARRO** - A Câmara deliberou contabilizar os custos com autocarro às seguintes entidades:-----

-----Associação Vinte Quilómetros de Almeirim: 507 euros; União Futebol Clube de Almeirim: 411,75 euros; Centro Escolar de Fazendas: 125,58 euros; Escolas de Benfica do Ribatejo, Cortiços e Foros: 129,21 euros; Escola de Paço dos Negros: 40,08 euros; Rancho Folclórico Velha Guarda de Fazendas de Almeirim: 369 euros; Centro Paroquial de Almeirim: 179,25 euros; Instituição Amigos do Peito: 262,50 euros; Escola Moinho de Vento: 30,33 euros; Escola Canto do Jardim: 54,66 euros; Associação Desportiva Fazendense: 88,50 euros; Universidade Sénior de Almeirim: 196,47 euros; Grupo de Funcionários do Município: 558,66 euros; Junta de Freguesia de Raposa: 436,50 euros; Associação de Andebol de Almeirim: 69,75 euros; Junta de Freguesia de Almeirim: 47,70 euros; Centro Escolar de Almeirim: 2255,14 euros.-----

-----Às dezassete horas e quinze minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica